

Curso

DEFENSORES

DA PAZ



DESACATO

ABUSO DE

AUTORIDADE

QUALQUER MORADOR TEM O DIREITO DE FILMAR E FOTOGRAFAR AS AÇÕES POLICIAIS, DESDE QUE NÃO ATRALHE A ATUAÇÃO DOS AGENTES, NEM COM PROMETA A SEGURANÇA DOS MESMOS.



IMPEDIR QUE VOCÊ FILME A ABORDAGEM É CRIME DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL (COD. PENAL, ART 146)

→ A POLÍCIA NÃO PODE MEXER NO SEU CELULAR SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM JUIZ.

→ VOCÊ NÃO PODE SER LEVADO PARA A DELEGACIA APENAS POR NÃO ESTAR COM SUA IDENTIDADE.

ART 5º, INCISO LXIII:
"O PRESO SERÁ INFORMADO DE SEUS DIREITOS ENTRE OS QUAIS O DE PERMECER CALADO, SENDO-LHE ASSEGURADA ASSISTÊNCIA DA FAMÍLIA E DE ADVOGADO."

BUSCA DOMICILIAR:

É PROIBIDA A ENTRADA DA POLÍCIA EM UMA RESIDÊNCIA SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MORADOR OU SEM MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO ASSINADO POR UM JUIZ, COM O ENDEREÇO A SER VISTORIADO E O MOTIVO.

NADA DE MANDADO COLETIVO:

O MANDADO COLETIVO É ILEGAL, CADA MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO PODE SER DIRIGIDO A UMA ÚNICA CASA.

(CONSTITUIÇÃO, ART. 5º, XI)



ABORDAGEM POLICIAL:

TAMBÉM CHAMADA DE BUSCA PESSOAL, A ABORDAGEM DEVE SEGUIR O PROPÓSITO DEFINIDO EM LEI (PREVENÇÃO OU INVESTIGAÇÃO), COM USO DE FORÇA ESTRITAMENTE NECESSÁRIA (ART 2º DA LEI 13.060/14)

→ CONFIGURA CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, A APLICAÇÃO EXCESSIVA OU DESNECESSÁRIA DA FORÇA.



→ AGENTES NÃO PODEM AMEAÇAR, XINGAR NEM AGREDIR DURANTE ABORDAGEM.

→ MULHERES, TRANSEXUAIS E TRANSSEXUAIS TEM DIREITO A EXIGIR QUE A REVISTA SEJA REALIZADA POR UMA AGENTE FEMININA.

→ USO DE ALGEMA SÓ PODE OCORRER MEDIANTE RESISTÊNCIA OU QUANDO HÁ FUNDADO RECEIO DE QUE O AGENTE TENTARÁ FUGIR, E QUANDO A VIDA DO TERCEIRO ESTIVER AMEAÇADA.

DESACATO:

ART. 331 COD. PENAL: DESACATAR
FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA.

QUE CARACTERIZA?

- DESRESPEITO OU A OFENSA A QUEM ESTÁ NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.
- NA PRESENÇA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO OU NO LOCAL ONDE ELE ESTÁ E POSSA OUVIR.
- A MERA CRÍTICA OU CENSURA, DESDE QUE NÃO SEJAM INJURIAS, DIFAMATÓRIAS OU CALUNIAS, AINDA QUE VEEMENTES NÃO CONSTITUEM DESACATO.

RESISTÊNCIA: SE OPOR À EXECUÇÃO DE ATO LEGAL, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU AMEAÇA A FUNCIONÁRIO COMPETENTE PARA EXECUTÁ-LO OU A QUEM LHE ESTEJA PRESTANDO AUXÍLIO. (CP, ART. 329)



DESOBEDIÊNCIA: DESOBEDECER ORDEM LEGAL DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO. (ART. 330)




ABUSO DE AUTORIDADE:
OS ATOS QUE CONSTITUEM ABUSO DE AUTORIDADE ESTÃO PRESENTES E DESCRITOS NA LEI 4.898/65, ART. 3º, ART. 4º.

REÚNA A MÁXIMA DE

PROVAS E PROCURE A

DEFENSORIA PÚBLICA





**NÃO
SE
CALE**

TRATAMENTO COM

RESPEITO E DIGNIDADE

É DIREITO DE TODOS!